



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"



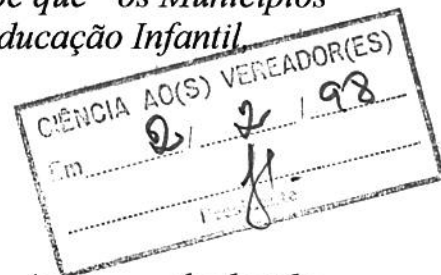
Câmara Municipal de Assis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 081 Data 28/01/98
Horário 09h40
Responsável

DECRETO Nº 3.265, DE 14 DE JANEIRO DE 1998.

Altera a estrutura funcional das Escolas Municipais de Ensino Infantil de Assis (EMEIs) e dá outras providências.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a **Emenda Constitucional nº 14**, de 12 de setembro de 1.997, em seu Artigo 3º, deu nova redação ao Artigo 211 da Constituição Federal, e, neste inserindo o § 2º, que dispõe que "os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil



DECRETA:

ARTIGO 1º -

As Escolas Municipais de Assis, obedecidos prioritariamente os preceitos constitucionais inerentes e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, atenderão ao ensino infantil e ao ensino fundamental e serão denominadas:

I - Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs - que atenderão à educação infantil, até a faixa etária correspondente à pré-escola.

II - Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIFs - que atenderão à educação infantil e ao ensino fundamental.

ARTIGO 2º -

As Escolas Municipais serão mantidas pela Prefeitura Municipal de Assis, através da Secretaria Municipal de Educação, correndo suas despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, além de eventuais transferências e convênios, oriundos de órgãos federais, estaduais e privados.

ARTIGO 3º -

A Secretaria Municipal de Educação, ouvidos os órgãos interessados, deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de regulamentação para adequar as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Decreto nº 3.265/98.....fls. 02

em consonância com nova sistemática educacional implantada no País, obedecidos os parâmetros constitucionais e legislações a respeito, atualmente vigentes.

ARTIGO 4º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

ARTIGO 5º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de janeiro de 1998.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos em 14 de janeiro de 1998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos